

LEI N.º 0610/16 de 30/03/2016.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIR LUZA**, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Jupirá, incluindo os ativos, inativos, cargos comissionados e conselheiros tutelares, no percentual de 8,07%(oito vírgula zero sete por cento), referente ao índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, verificado no período de 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2015.


**Parágrafo Único** – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de Abril de 2016.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

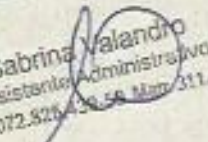
**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupirá SC, em 30 de Março de 2016.

  
**ALCIR LUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 30/03/16

  
**Sabrina Valandro**  
Assistente Administrativo  
CPF 072.826.436-59 Matr. 311/01